Projeto de Lei nº 033/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dilação da prorrogação do contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (uma) Tesoureira Geral.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar dilação da prorrogação do contrato administrativo em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, o seguinte profissional:

I - 01 (uma) Tesoureira Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A dilação da prorrogação do contrato, descrita no artigo 1º inciso I será efetivada por intermédio de Termo Aditivo, e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O aditamento do contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelos serviços de que trata o artigo 1º inciso I, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - A dilação da prorrogação de contrato, de que trata o artigo 1º inciso I da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvio de função.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2019.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para efetuar dilação da prorrogação do contrato em vigência da Tesoureira Geral Kássia Santos Schaidhauer, que atua junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, sendo que a prorrogação de seu contrato tem previsão de término para o dia 07 de janeiro de 2020, nos termos da Lei nº 1398/2018.

A contratação do profissional justifica-se frente as constantes demandas de nossa municipalidade, não só pela pluralidade de recursos e suas respectivas funções, bem como a amplitude de responsabilidade diante do aumento das exigibilidades dos entes Governamentais, e o aumento da cobrança do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), no tocante a fiscalização da entrada e saída de recursos de forma contábil. Cabe ressaltar ainda que o Município teve um considerável aumento no recebimento de recursos federais nas mais diversas áreas, no qual necessita manutenção constante das referidas contas vinculadas.

É necessário este profissional para processar as atividades financeiras do Executivo Municipal; identificar por meio da execução orçamentária e financeira os pagamentos, inclusive de sentenças judiciais, para fins de observância da ordem cronológica determinada pela Constituição Federal; realizar a conciliação das contas no encerramento de cada mês, com as formalidades necessárias.

Desta forma, a fim de promover o bom, perfeito e fiel desempenho das atividades desta Secretaria, entendemos relevante a dilação da prorrogação do contrato de forma temporária e excepcional, até que se tenha Concurso Público válido.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial, por parte desta distinta Casa Legislativa.

Segue anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2019.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Mensagem nº 033/2019

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 033/2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dilação da prorrogação do contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (uma) Tesoureira Geral.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 06 de dezembro de 2019.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal